



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 03991/2020

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Eleições para Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 257/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo ([Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão as Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 1301/2020 ([0360529](#));

Considerando que nos termos do art. 42, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "a votação e a totalização dos votos serão feitas por urna convencional, mediante cédulas oficiais e apuração manual";

Considerando que nos termos do art. 43, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "a Comissão Eleitoral Regional atuará como Mesa Eleitoral na eleição do diretor-financeiro, sob a presidência de seu coordenador";

Considerando que nos termos do art. 44, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "aplicam-se à eleição de diretor-financeiro todas as disposições relativas à votação e apuração disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de conselheiros federais representantes das instituições de ensino superior, inclusive no tocante ao recebimento dos votos, apuração, impugnações de voto e nulidades";

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral" (inciso IV);

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial "elaborar os modelos de documentos a serem adotados no processo eleitoral" (inciso V);

Considerando que, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 1301/2020 ([0360529](#)), 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020 é o "período no qual o Plenário do Crea realizará a votação, pelo voto direto e secreto dos Conselheiros Regionais presentes na Sessão Plenária do Regional, em urna convencional, mediante cédulas oficiais" (item 1);

Considerando a necessidade de estabelecer a ordem em que os nomes dos candidatos constarão nas cédulas eleitorais a serem utilizadas nas Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, de modo a resguardar a isonomia entre os interessados;

Considerando a necessidade de disciplinar e coordenar os trabalhos das Comissões Eleitorais Regionais, no que concerne às providências administrativo-operacionais que envolvem o processo eleitoral;

Considerando a necessidade de definir o modelo de cédula oficial a ser utilizados nas Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, visando o adequado planejamento das Comissões Eleitorais Regionais;

Considerando que o Confea e os Creas devem atuar de forma a "assegurarem unidade de ação", consoante disposto no art. 24, da [Lei nº 5.194, de 1966](#);

Considerando que as cédulas eleitorais para uso nas Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas serão confeccionadas pela Gerência de Comunicação do Confea e disponibilizadas, em tempo hábil em relação à data do pleito, em formato digital, para impressão pelas Comissões Eleitorais Regionais;

DELIBEROU:

1- Aprovar o **modelo de cédula oficial** para uso nas Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme anexo ([0391811](#)), estabelecendo sua observância obrigatória por parte das Comissões Eleitorais Regionais.

2 - Determinar que as Comissões Eleitorais Regionais, entre os dias 5 e 11 de novembro de 2020, impreterivelmente, realizem sorteio da ordem em que os nomes dos candidatos constarão nas cédulas eleitorais para uso nas Eleições de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas do Sistema Confea/Crea e Mútua, em sessão pública, registrado em ata, mediante prévia convocação dos interessados, que poderão se fazer representar por procuradores ou prepostos, ressalvada a possibilidade de celebração de acordo, dispensando-se o sorteio, desde que haja consentimento entre todos os candidatos registrados, bem como nos casos de candidatura única.

3 - Determinar que as Comissões Eleitorais Regionais encaminhem à Comissão Eleitoral Federal até o dia 12 de novembro de 2020, o resultado dos sorteios contendo a ordem em que os nomes dos candidatos constarão na cédula eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 05/11/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 05/11/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 05/11/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**,



em 05/11/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391807** e o código CRC **7BA71BB9**.

Referência: Processo nº CF-03991/2020

SEI nº 0391807

Criado por talita.machado, versão 10 por talita.machado em 05/11/2020 08:45:34.